



ESTADO DO PARANÁ
T R I B U N A L D E J U S T I Ç A
Centro de Apoio ao Fundo da Justiça - FUNJUS
DIRETORIA

Ofício Circular nº 07/2015/FUNJUS Retificado Curitiba, 21 de julho de 2015.

Aos Senhores Magistrados, Servidores e Serventuários

Assunto: Obrigatoriedade de preparo e repasse de valores estagnados na Conta Matriz relativos às despesas de custas e de locomoção dos Oficiais de Justiça. Decreto Judiciário nº 744/2009 e 1752/2014.

O Decreto Judiciário nº 1752¹, de 04 de setembro de 2014, estabelece a nova metodologia de recolhimento das custas e despesas de locomoção dos Oficiais de Justiça de carreira e Técnicos Judiciários designados para exercício de atividade externa.

Tendo em vista a vigência dessa nova metodologia, este Centro de Apoio ao fiscalizar o efetivo cumprimento do referido decreto pelas unidades verificou que **o preparo não vem sendo efetuado** e os valores devidos ao Fundo da Justiça estão estagnados na Conta Matriz.

Assim, entende-se necessário esclarecer como a unidade deve proceder para regularizar essa situação (ver material detalhado no Anexo I):

- a) Após a Distribuição do Mandado, o valor recolhido deverá ser repassado para a conta do Oficial que a cumpriu, devendo o servidor responsável (Chefe de Secretaria, Escrivão, servidores designados) acessar o Sistema Uniformizado, clicar na aba "Unidades" e posteriormente em "Preparo" na opção de "Repasses (Oficial de Justiça)". Na tela seguinte, deverá preencher a identificação do processo, momento em que as diligências relativas à ele aparecerão. Assim, basta clicar na diligência encontrada, selecionar na lista o nome do Oficial que foi responsável pelo cumprimento do mandado e clicar em "Preparar".
- b) Feito isso, é necessário a aprovação da transferência dos valores recolhidos na Conta Matriz para o FUNJUS, se cumprida por técnico judiciário, ou para conta particular específica, caso cumprida por oficial de justiça de carreira. A autorização é feita no Sistema Uniformizado pelo Magistrado responsável² ou Juiz substituto, podendo a funcionalidade de aprovação ser delegada para até 02 (dois)

¹ Alterado pelo Decreto Judiciário nº 1962/2014 exclusivamente quanto a data de entrada em vigor.

² Art. 6º Decreto Judiciário nº 1752/2014





ESTADO DO PARANÁ
T R I B U N A L D E J U S T I Ç A
Centro de Apoio ao Fundo da Justiça - FUNJUS
DIRETORIA

servidores, serventuários ou empregados. Para aprovar o repasse, deve-se acessar a aba "Unidades" e em seguida em "Aprovação" na opção "Repasses (Oficial de Justiça)". Na tela seguinte, basta selecionar os repasses no campo "Aprovar" ou "Reprovar", dependendo da situação, e clicar em "Atualizar".

Observa-se que tal procedimento se revela imprescindível inclusive para atos cumpridos por Técnicos Judiciários designados na função externa. Sem o devido repasse de valores para o FUNJUS, as importâncias ficarão depositadas na Conta Matriz e não poderão ser movimentadas, impossibilitando novas designações, maiores investimentos nas serventias judiciais, assim como o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Ressalta-se, por fim, que nova fiscalização acontecerá na primeira semana do mês de novembro de 2015, ocasião em que as unidades que mantiverem o baixo percentual de preparo e repasse serão levadas ao conhecimento da Corregedoria-Geral da Justiça.

Atenciosamente,


MOACIR CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Centro de Apoio ao FUNJUS